



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Monsenhor Luis Rocha		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Monsenhor Luis Rocha, nesta capital.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 07050207-2	PARECER: 0140/2007	APROVADO: 14.03.2007

I – RELATÓRIO

Maria Zilma Lira comunica a este Conselho, neste processo protocolado sob o nº 07050207-2, o encerramento das atividades letivas do Colégio Monsenhor Luis Rocha, localizado na Rua J. da Penha, 55, Aldeota, CEP: 60110-120, nesta capital. Comunica também a entrega ao setor competente da Secretaria da Educação, devidamente comprovada no processo, do arquivo do Colégio com a relação de seus componentes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Colégio procedeu de acordo com o que prescreve o Parecer nº 530/1992, deste Conselho, para a declaração de extinção do estabelecimento de ensino.

III – VOTO DO RELATOR

Embora lamentando essa decisão, este Conselho declara extinto, a pedido, o Colégio Monsenhor Luís Rocha, nesta capital, sem antes agradecer aos que nele empregaram o melhor de seus esforços em prol da educação no Ceará.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de março de 2007.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE